

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**

Aditivo conjunto para termo de presente feito em Teresina, no dia 18 de junho de 2021, na sede do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, na sala de sessões da 49ª Zona Eleitoral.

TERMO ADITIVO 02/2021**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

3.1. A despesa com o presente termo é de R\$ 1.430,00 (um mil e quinhentos reais e vinte reais), destinado ao pagamento da locação do imóvel, referente ao Contrato nº 09/2018, referente à locação de imóvel para sediar o Cartório da 49ª Zona Eleitoral, no valor de R\$ 1.430,00 (um mil e quinhentos reais e vinte reais) para o ano de 2021, com base no índice IPCA-IBGE.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TRE-PI Nº 09/2018, REFERENTE LOCAÇÃO DO IMÓVEL MUNICÍPIO DE PORTO/PI, PARA SEDE DO CARTÓRIO DA 49ª ZONA ELEITORAL.

Processo: 0016240-31.2021.6.18.8049

CONTRATO TRE-PI Nº 09/2018, referente locação de imóvel para sediar o Cartório da 49ª Zona Eleitoral, localizado no município de Porto/PI.

CONTRATANTE/LOCATÁRIO: UNIÃO FEDERAL, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ, inscrito no CNPJ sob o nº 05.957.363/0001-33, situado na Praça Des. Edgar Nogueira, s/nº, em Teresina (PI), representado por seu Presidente, Des. José James Gomes Pereira.

LOCADOR: Sr. FRANCISCO DAS CHAGAS RÊGO JÚNIOR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 929.370.553-20

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo aditivo a alteração da Cláusula Quinta do Contrato 09/2018, para incluir novo índice do reajuste do aluguel a partir do exercício de 2021, e reajuste do Contrato com base no índice IPCA-IBGE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO ÍNDICE E DO REAJUSTE

2.1. Fica alterada a Cláusula Quinta do Contrato 09/2018, passando a adotar o índice IPCA-IBGE para os reajustes do contrato a partir do ano de 2021, que passa a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

Será admitido o reajuste do preço do aluguel da locação com prazo de vigência igual ou superior a doze meses pelo menor índice positivo, mediante a aplicação do Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV e o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística , desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data da formulação da proposta pela parte contratada, para o primeiro reajuste."

2.2. Fica reajustado o Contrato TRE-PI nº 09/2018, passando a quantia mensal da contratação de R\$ 1.585,03 (mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e três centavos) para **R\$ 1.747,44 (mil, setecentos e quarenta e sete reais e quarenta e quatro centavos)**, representando um **acréscimo mensal de R\$ 162,41 (cento e sessenta e dois reais e quarenta e um centavos)**, com efeitos financeiros retroativos a 20/10/2021, decorrente da aplicação do índice IPCA-IBGE de **10,246380%**, referente ao período compreendido entre outubro/2020 a setembro/2021.

2.3. O reajuste previsto no presente termo aditivo tem por fundamento o art. 37, XXI da CF e art. 40, XI e art. 55, III, da Lei nº. 8.666/1993, c/c o art. 3º da Lei nº 10.192/2001 e Cláusula Quinta do contrato ora aditado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa com o presente Termo Aditivo correrá à conta do Programa de Trabalho 02.122.0033.20GP.0022 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa, sob o Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no instrumento contratual originário.

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo assinado pelas partes abaixo identificadas.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Des. José James Gomes Pereira

Presidente

José James Gomes Pereira
Francisco das Chagas Rêgo Júnior

FRANCISCO DAS CHAGAS RÊGO JÚNIOR

locador



Documento assinado eletronicamente por José James Gomes Pereira, Presidente, em 25/11/2021, às 15:06, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 1388800 e o código CRC C887C372.